



Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso  
Lei de Criação nº 659 de 10 de Novembro de 2009

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

No dia 29 de outubro de 2024, agentes da Polícia Federal estiveram no município de Vale do Paraíso para apurar uma possível irregularidade em um fundo de investimento referente ao ano de 2013. Durante a ação policial, foram apenas requeridas cópias de documentos administrativos, sem a apreensão de qualquer material ou equipamento do Instituto de Previdência.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso (IPMVP) é uma autarquia municipal que possui autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às aposentadorias e pensões dos servidores municipais. A gestão do Instituto inclui, entre outras atribuições, decisões sobre investimentos dos recursos previdenciários. O presidente do IPMVP é nomeado pelo Poder Executivo, enquanto os conselheiros são indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Sindicato dos Servidores Públicos, garantindo a representação de diferentes instâncias na governança do Instituto.

Diante dos fatos, o presidente do IPMVP reiterou a disposição da instituição para colaborar integralmente com as investigações e destacou o compromisso do Instituto com a transparência e a correta administração dos recursos previdenciários.

A título de conclusão, o presidente do IPMVP informou que o Instituto permanece à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais aos servidores, autoridades e demais interessados.

Marcelo Juraci da Silva  
Presidente do IPMVP

---

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO  
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10  
E-mail: [ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 31/10/2024 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **557027** e o código verificador **6722466E**.

---

Docto ID: 557027 v1